DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Contratos 5
Dispensas - Aviso de Abertura 17
Homologação / Adjudicação 18
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 19
Outros Atos 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022
PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA** Inscrita no CNPJ n° 33.509.338/0001-22, sediada na Avenida Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.026-610, neste ato representada por diretor financeiro **JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO**, portador do RG: 42.184.245-3 do CPF n°338.135.598-82, residente na Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto,CEP: 14021-620, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com seu termo final em 04 de junho de 2.025.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	288	Hora	Cardiologista	**R$151,90**	**R$43.747,20**
08	192	Hora	Infectologista	**R$128,98**	**R$24.764,16**
10	480	Hora	Oftalmologista	**R$150,86**	**R$72.412,80**
15	288	Hora	Urologia	**R$160,73**	**R$46.290,24**
16	4800	Hora	Clínica Geral	**R$109,23**	**R$524.304,00**
Valor Total Geral (Global)				**R$ 711.518,40**	

CLÁUSULA 2ª) Em 06 de maio de 2.025, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de junho de 2.025 à 04 de dezembro de 2.025, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	360	Hora	Cardiologista	**R$166,80**	**R$ 60.048,00**
08	192	Hora	Infectologista	**R$141,63**	**R$ 27.192,96**
10	600	Hora	Oftalmologista	**R$165,65**	**R$ 99.390,00**
15	360	Hora	Urologia	**R$176,50**	**R$ 63.540,00**
16	4800	Hora	Clínica Geral	**R$119,94**	**R$ 575.712,00**
Valor Total Geral (Global)				**R$ 825.882,96**	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 1404**
Ficha n°. **247** Processo n°.
Unidade: 010203 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

Funcional: 04.128.0008.0033.0000 FUNDO MUNICIPAL A SAUDE – ASSIT. HOPS.
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 110.000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 05 de junho de 2025.

JOSE ROBERTO HERNANDEZ FILHO:33813559882
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO HERNANDEZ FILHO:33813559882
Dados: 2025.06.23 09:39:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ACTYMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.
JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO
Diretor Financeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Nome:
RG:

Lívia M. M. e Moura

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone (16) 3953-9999

ADITAMENTO N°01/2.025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2.022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2.022 - PROCESSO Nº. 076/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Municipal **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo e de outro lado a empresa **MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME**, CNPJ n°. 25.090.414/0001-80, sediada na Rua Elizabeth Lobo Garcia, n°. 88, Alvarenga, na cidade de São Bernardo dos Campos, estado de São Paulo, CEP: 09.854-130, neste ato representado por seu titular administrador, o Sr. . **Izabela dos Santos Rodrigues Mendes**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n°. 48.942.253-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF n°362.406.128-39, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) Em 18 de maio de 2.022, as partes celebraram o Contrato nº. 133/2.022, oriundo do Pregão eletronico nº. 060/2.022, Processo nº. 076/2.022, o qual objetivava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS.**, PRORROGADO DIVERSAS VEZES COM TERMINO FINAL EM 17 de novembro de 2.024.

CLÁUSULA 2ª) A Secretaria de Ensino requereu o aditamento de prazo do contrato por mais (06) seis meses, compreendidos entre 18 de maio de 2.025 e 17 de novembro de 2.025..

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato n°. 133/2.022 aditado, conforme tabela abaixo.

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO*	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)
Garagem Municipal Rua Ângelo Guidi, n°. 474, Village Tropical	44 horas	Entrada: 05h30min Saída: 20h	10	**R$4.320,26**	**R$ 259.215,60**
Valor Total Geral (Global)				**R$ 259.215,60**	

CLÁUSULA 4ª) O valor total do presente aditamento é de **R$259.215,60 (duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e quinte reais e sessenta centavos)**

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 1501**
Ficha n°. **135** Processo n°.
Unidade: 010505 SALARIO EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0011.0081.0000 EDUCAÇÃO QESE
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 282 000 Fonte Recurso: 0 0513

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 133/2.022, não atingidas por este instrumentode aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 17 de maio de 2.025

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME
Izabela dos Santos Rodrigues Mendes
Titular-Administrador
Contratada

IZABELA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES:36240612839
Assinado de forma digital por IZABELA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES:36240612839
Dados: 2025.06.23 12:28:54 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Nome:
RG:

Lívia M. M. e Moura

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-8090

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL PREGÃO ELETRONICO N° 36/2.025 (Processo Administrativo n°. 61/2.025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal, e a empresa RCE Artigos de Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ n. 49.042.895/0001-16, sediada na Avenida da Liberdade n° 280 bairro: J. Jussara CEP 14840-000 município: Guariba / SP, representada por Derkian Araujo da Graça, Proprietário, portador do RG n. 53.586.6963, e do CPF n. 394.040.128-58, residente e domiciliado na Avenida da Liberdade n° 280 bairro: J. Jussara CEP 14840-000 município: Guariba / SP, telefone e e-mail para contato (16) 99708-9729, rceartigos@gmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 36/2.025, processo administrativo n.º 61/2.025, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Almofada para carimbo nº. 3 Azul	UNIDADE	69	Bander	R$ 3,19	R$ 220,11
3	Almofada para carimbo nº. 3 Preta	UNIDADE	120	Bander	R$ 3,19	R$ 382,80
4	Almofada para carimbo nº. 3 Vermelha	UNIDADE	36	Bander	R$ 3,19	R$ 114,84
5	Apagador para quadro branco	UNIDADE	20	Bander	R$ 2,69	R$ 53,80
7	Balão de Látex tamanho 9 – cores variadas pacote contendo 50 unidades	PACOTE COM 50 UNIDADES	5	Folia	R$ 10,99	R$ 54,95
8	Barbante de Algodão Cru, confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, com aproximadamente 300 metros. O produto deverá ser embalado individualmente em plástico transparente. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca e gramatura.	ROLO DE 300 METROS	6	Colonial	R$ 9,89	R$ 59,34
9	Bastão de cola quente refil fino - pacote de 1 kg	PACOTE 1KG	97	Brasil	R$ 25,39	R$ 2.462,83

RCE

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO
Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 327 - Centro
14480-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9900

10	Bastão de cola quente refil grosso - pacote de 1 kg	PACOTE 1KG	42	Brasil	R$ 25,39	R$ 1.066,38
11	Bateria alcalina 9V	UNIDADE	100	Maxprint	R$ 3,49	R$ 349,00
14	Borracha produzida em borracha natural a partir do látex, indicada para apagar escrita a lápis e de lapiseira, em qualquer graduação de grafite, macia, na cor branco, dimensões 30 x 20 x 5mm	UNIDADE	181	Master	R$ 0,19	R$ 34,39
16	Caderno universitário 1 matéria espiral capa dura 96 folhas formato mínimo 200 mm x 275 mm	UNIDADE	294	Needs	R$ 6,26	R$ 1.840,44
20	Caixa arquivo em polionda arquivo morto 130mm cor azul	UNIDADE	3.122	Polibras	R$ 3,29	R$ 10.271,38
21	Caixa organizadora multiuso polionda com Tampa formato 437mm X 310mm X 240mm	UNIDADE	85	Polibras	R$ 21,52	R$ 1.829,20
30	Caneta marca texto na cor amarela, tinta fluorescente à base d'água, corpo plástico rígido opaco, ponta de 3 à 5 mm	UNIDADE	1.537	Maxprint	R$ 0,51	R$ 783,87
31	Caneta marca texto na cor verde tinta fluorescente à base d'água, corpo plástico rígido opaco, ponta de 3 à 5 mm	UNIDADE	1.367	Maxprint	R$ 0,51	R$ 697,17
35	Canetinha Hidrográfica 12 Cores, Caneta Hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na corda tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa anti-axficiante, cores brilhantes,medindo no mínimo 145mm de comprimento por 10mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 0,82mm, peso da carga 1g, Composição: resina termoplástica,carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster.	ESTOJO COM 12 UNIDADES	5	Cololare	R$ 2,49	R$ 12,45
39	Clipe nº 3/0 aço, paralelo, niquelado, 500 grs	CAIXA COM 500G	177	Wire	R$ 8,04	R$ 1.423,08
42	Clipe nº 8/0 aço, paralelo, niquelado, 500 grs	CAIXA COM 500G	83	Wire	R$ 8,02	R$ 665,66
56	Envelope de papelaria na cor ouro em offset; pesando 80 g/m2; tipo; saco sem impressão; medindo 260 mm x 360 mm	UNIDADE	2.640	Scrity	R$ 0,34	R$ 897,60
57	Estilete cabo plástico rígido lâmina aço carbono larga 18mm	UNIDADE	383	Master	R$ 1,03	R$ 394,49
58	Etiqueta adesiva para impressão em impressoras e copiadora, formato A4, para impressão inkjet + laser, na cor branca, etiqueta retangular, 1 etiquetas por folha, 100 etiquetas por envelope	ENVELOPE COM 100 ETIQUETAS	180	Master	R$ 28,15	R$ 5.037,00

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-7000

66	Fita adesiva crepe hospitalar 19 mm x 50 m, com dorso de papel crepado, coberto com adesivo acrílico com boa aderência, branca de fácil remoção que não deixe resíduos no local aplicado. Embalagem individual com dados de idenficação e procedência, acrescentar isenção de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	1.580	Fitpel	R$ 2,79	R$ 4.408,20
68	Grafite de lapiseira 0.5mm tubo com 12 unidades	ROLO	43	Leo e Leo	R$ 0,39	R$ 16,77
69	Grafite de lapiseira 0.7mm tubo com 12 unidades	TUBO COM 12 UNIDADES	44	Leo e Leo	R$ 0,39	R$ 17,16
80	Borracha de papelaria, formato de lápis, látex natural, para tinta e grafite	PACOTE COM 50 UNIDADES	215	Leo e Leo	R$ 0,73	R$ 156,95
81	Caixa de lápis de cor contendo 12 unidades em cores diferentes, lápis de cor no formato	UNIDADE	44	Leo e Leo	R$ 2,60	R$ 114,40
	cilíndrico ou sextavado, composto com resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite.					
83	Lapiseira 0.5mm	UNIDADE	43	Leo e Leo	R$ 1,91	R$ 82,13
84	Lapiseira 0.7mm	UNIDADE	43	Leo e Leo	R$ 1,91	R$ 82,13
87	Livro de protocolo de correspondência, mínimo 100 folhas, capa dura, formato medida mínima: 153mm x 215mm	UNIDADE	139	Sidgrafh	R$ 8,82	R$ 1.225,98
93	Papel sulfite formato A4 em cores de papelaria, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, pacote com 100 folhas	ROLO	85	Needs	R$ 5,79	R$ 492,15
94	Papel texturizado Vergê 120g formato A4 branco 50 folhas	PACOTE COM 100 FOLHAS	77	Master	R$ 8,44	R$ 649,88
114	Pilha tipo alcalina no tamanho pequeno (AA) na voltagem de 1,5 V, embalado em cartela com 2 unidades	CARTELA COM 2 UNIDADES	2.140	Maxprint	R$ 2,79	R$ 5.970,60
115	Pilha alcalina média tipo C cartela com duas unidades 1,5 V	CARTELA COM 2 UNIDADES	110	Maxprint	R$ 10,59	R$ 1.164,90
116	Pilha alcalina grande tipo D cartela com duas unidades 1,5 V	CARTELA COM 2 UNIDADES	30	Maxprint	R$ 9,99	R$ 299,70
119	Pincel atômico na cor vermelha ponta de feltro redonda, descartável	UNIDADE	300	Office	R$ 0,91	R$ 273,00

Página 3 | 13

RCE

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-9999

123	Pistola para Cola Quente Bivolt 40W para refil fino, para aplicação em projetos artísticos, artigos de madeira, miniaturas, reparos rápidos, criações artesanais, brinquedos, entre outros.	UNIDADE	36	Havens un	R$ 14,72	R$ 529,92
124	Pistola para Cola Quente Bivolt 60W para refil grosso, para aplicação em projetos artísticos, artigos de madeira, miniaturas, reparos rápidos, criações artesanais, brinquedos, entre outros.	UNIDADE	41	Havens un	R$ 25,00	R$ 1.025,00
127	Porta lápis, clipes e lembrete fabricado em poliestireno	UNIDADE	34	Faça Facil	R$ 7,24	R$ 246,16
128	Prancheta ofício A4 com prendedor metálico	UNIDADE	445	Faça Facil	R$ 3,65	R$ 1.624,25
129	Protetor porta-documento multiuso RG e Titulo de Eleitor fabricado em PVC Semi Rigido cristal com aba e no formato 75 mm X 105 mm	UNIDADE	365	ACP	R$ 0,36	R$ 131,40
130	Régua de uso escolar e escritório 30cm	UNIDADE	514	Maxcril	R$ 0,78	R$ 400,92
132	Tinta para carimbo na cor azul sem óleo, frasco 40ml	FRASCO 40ML	231	Bander	R$ 2,60	R$ 600,00
					TOTAL	R$ 48.192,98

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria Geral de Governo

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 537 - Centro
14180-000 – Pontal/SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5. 11.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14760-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone (16) 3953-0999

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14480-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-9999

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9100

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14130-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9950

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 447 – Centro
14540-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3903-9999

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14780-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone (16) 3953-9999

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL TE AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme [illegible], 337 - Centro
14480-000 – Pontal/SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9905

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. Danila Isidoro Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: patrimonio@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata Derkian Araujo da Graça, Proprietário, contato: (16) 99708-9729, rceartigos@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. Lorena Marceli de Souza, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 05 de Junho de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA Prefeito Municipal Contratante

RCE PAPELARIA

Assinado digitalmente por DERKIAN ARAUJO DA GRACA:39404012858
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: GUARIBA
Data: 2025.06.18 08:59:46-03'00'

RCE Artigos de Papelaria LTDA Derkian Araujo da Graça
Proprietário

Contratado Testemunhas:

1. Nome: _____
   Documento: _____

Allan Eduardo Moreira
OAB/SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

2. Nome: _____
   Documento: _____

Página

Lívia M. M. e Moura

12 | 13

PREFEITURA DE PONTAL

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32/2.025
PROCESSO N°93/2.025

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** na forma do artigo 75, inciso III, da Lei n° 14.133/2.021 e demais legislações aplicáveis.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Aquisição de placas e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico para adequação de prédios públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por item

MODO DE DISPUTA: FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.

VALOR ESTIMADO: R$17.186,52 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 02 de julho de 2.025 às 09h até 07 de julho de 2.025 às 08:59h

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de julho de 2.025 às 09h

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – HTTP://bll.org.br

Qualquer esclarecimento deverá ser encaminhado através da plataforma.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no terno de referência disponibilizado na plataforma BLL

Os documentos inerentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Pontal, 26 de junho de 2.025.

TAMARA EUNICE SIQUEIRA
Agente de Contratação

DÉBORAH TEIGA REIS
Diretora de Licitação

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal de Pontal

PREFEITURA DE PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2.024
COMPRASNET N°. 90050/2.024
PROCESSO Nº. 95/2.024
UASG N°. 986905

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (II)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO.

1. Considerando Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n° 367/2.024, conforme Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual n° 002/2.025, Portaria n° 058/2.025, onde figurava como detentora da ata a empresa **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**, para os itens 01, 02 e 03 do certame em epígrafe, bem como reabertura dos itens em sessão pública para convocação das licitantes remanescentes via sistema Compras.gov.br.

2. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** os itens 01 e 03 à empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pelo valor total de **R$ 14.837,65 (quatorze mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** e o item 02 à empresa **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pelo valor total de **R$ 7.522,50 (sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

3. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 27 de junho de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Jamil Abbud Junior
RG 17 982.070-9

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14130-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3953 9999

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2.025
COMPRASNET Nº. 90004/2.025
PROCESSO Nº. 79/2.025
UASG Nº. 986905

1. A **Prefeitura Municipal de Pontal/SP,** por meio do **Departamento de Licitações**, torna público que a Concorrência supracitada, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Pontal/SP sob auspício do FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS**, **foi retificada**, em razão de alterações realizadas no Termo de Referência e no Edital

2. Ante o exposto, redesigno a sessão pública do certame, restituindo integralmente o prazo para apresentação de propostas, tudo conforme datas e horários abaixo dispostos.

Tipo: menor preço global.
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Pontal/SP sob auspício do FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS.
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de julho de 2.025, às 9h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

Pontal/SP, 26 de junho de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Test.: Jamil Abbud Junior
RG 17 982 070-9

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

Nome da OSC Proponente: **"Centro Educacional Maria Mãe de Todos" Associação de Cidadania, Educação e Assistência Social**

- Título do Projeto: COMPLEMENTAÇÃO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
- Segmento Prioritário: ESPORTE

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	4
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	3
3	Viabilidade técnica e operacional no território	4
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	3
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	4
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	4
7	Localização e abrangência territorial da proposta	4
8	Participação da família e da comunidade	4
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	4
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	4

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máxima 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 37

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data: 27/06 /2025

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

Nome da OSC Proponente: **"Centro Educacional Maria Mãe de Todos" Associação de Cidadania, Educação e Assistência Social**

- Título do Projeto: COMPLEMENTAÇÃO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
- Segmento Prioritário: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	4
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	4
3	Viabilidade técnica e operacional no território	4
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	4
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	4
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	4
7	Localização e abrangência territorial da proposta	4
8	Participação da família e da comunidade	4
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	4
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	4

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máxima 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 40

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data: 27/06 /2025

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

Nome da OSC Proponente: **"Centro Educacional Maria Mãe de Todos" Associação de Cidadania, Educação e Assistência Social**

- Título do Projeto: COMPLEMENTAÇÃO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
- Segmento Prioritário: COMPLEMENTAÇÃO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA RE FORTALECIMENTO DE VINCULOS

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	4
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	4
3	Viabilidade técnica e operacional no território	4
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	4
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	4
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	4
7	Localização e abrangência territorial da proposta	4
8	Participação da família e da comunidade	4
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	4
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	4

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máxima 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 40

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Rafaela Barros Pereira de Poli

Fernanda Marcolino

Data: 27/06 /2025

1

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

- Nome da OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTEAPIA VASSOURAL
- Título do Projeto: PROJETO CAMINHOS DO SABER
- Segmento Prioritário: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	3
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	3
3	Viabilidade técnica e operacional no território	3
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	3
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	3
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	3
7	Localização e abrangência territorial da proposta	3
8	Participação da família e da comunidade	3
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	3
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	3

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máximo 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 30

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data:27 /06 /2025

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

- Nome da OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTEAPIA VASSOURAL
- Título do Projeto: CAMINHO SAUDÁVEL
- Segmento Prioritário: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	3
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	3
3	Viabilidade técnica e operacional no território	3
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	3
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	3
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	3
7	Localização e abrangência territorial da proposta	3
8	Participação da família e da comunidade	3
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	3
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	3

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máximo 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 30

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data:27 /06 /2025

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

- Nome da OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTEAPIA VASSOURAL
- Título do Projeto: PROJETO EQUITAÇÃO LÚDICA 2025
- Segmento Prioritário: ESPORTE

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	3
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	3
3	Viabilidade técnica e operacional no território	3
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	3
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	3
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	3
7	Localização e abrangência territorial da proposta	3
8	Participação da família e da comunidade	3
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	3
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	3

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máximo 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 30

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data:27 /06 /2025

1

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

Nome da OSC Proponente: **"Centro Educacional Maria Mãe de Todos" Associação de Cidadania, Educação e Assistência Social**

- Título do Projeto: COMPLEMENTAÇÃO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
- Segmento Prioritário: CULTURA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	3
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	3
3	Viabilidade técnica e operacional no território	3
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	3
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	3
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	3
7	Localização e abrangência territorial da proposta	3
8	Participação da família e da comunidade	3
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	3
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	3

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máxima 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 30

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data: 27/06 /2025

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

- Nome da OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
- Título do Projeto: CAPACITAR
- Segmento Prioritário: MUNDO DO TRABALHO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	4
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	4
3	Viabilidade técnica e operacional no território	4
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	4
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	4
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	4
7	Localização e abrangência territorial da proposta	4
8	Participação da família e da comunidade	4
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	4
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	4

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máximo 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 40

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data:27 /06 /2025

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

- Nome da OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL- APAE
- Título do Projeto: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- Segmento Prioritário: ATENIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	4
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	4
3	Viabilidade técnica e operacional no território	4
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	4
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	4
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	4
7	Localização e abrangência territorial da proposta	4
8	Participação da família e da comunidade	4
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	4
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	4

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máximo 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 40

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data: 27/ 06 /2025

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

- Nome da OSC Proponente: SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC
- Título do Projeto: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO JÁ EXIXTENTE
- Segmento Prioritário: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	4
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	4
3	Viabilidade técnica e operacional no território	4
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	4
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	4
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	4
7	Localização e abrangência territorial da proposta	4
8	Participação da família e da comunidade	4
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	4
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	4

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máximo 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 40

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data: 27/ 06 /2025

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

- Nome da OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL- APAE
- Título do Projeto: SEGURANÇA ALIMENTAR
- Segmento Prioritário: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	4
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	4
3	Viabilidade técnica e operacional no território	4
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	4
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	4
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	4
7	Localização e abrangência territorial da proposta	4
8	Participação da família e da comunidade	4
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	4
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	4

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máximo 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 40

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data: 27/ 06 /2025

1

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO PRELIMINAR
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Resolução nº 08/2025 – COMDCAP)

DADOS DA PROPOSTA

- Nome da OSC Proponente: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
- Título do Projeto: PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA ALIMENTAR ENTRE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
- Segmento Prioritário: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

(Pontuação de 0 a 4 por item: 0 – Ruim | 1 – Regular | 2 – Bom | 3 – Muito Bom | 4 – Excelente)

Nº	Critérios Avaliados	Nota (0 a 4)
1	Consonância com os objetivos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente	4
2	Clareza e consistência da metodologia e estratégias de ação	4
3	Viabilidade técnica e operacional no território	4
4	Estratégias de mobilização e vínculo com o público-alvo	4
5	Coerência e detalhamento do plano de aplicação dos recursos	4
6	Indicadores de acompanhamento, avaliação e monitoramento	4
7	Localização e abrangência territorial da proposta	4
8	Participação da família e da comunidade	4
9	Regularidade cadastral e certificação no COMDCAP	4
10	Experiência prévia da OSC ou de sua equipe técnica	4

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- **Pontuação Total (máximo 40 pontos)**
- **Pontuação Obtida:** 40

Observação: É necessário obter no mínimo 50% da pontuação (20 pontos) e não zerar em mais de um critério para que a proposta seja considerada **APROVADA**.

APROVADA

Nayanne Kelly Alves de Souza

Fernanda Marcolino

Rafaela Barros Pereira de Poli

Data: 27/ 06 /2025

1